

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.715

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE LAVRAS, PARA REALIZAÇÃO DA 44ª EXPOSIÇÃO AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL DE LAVRAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus represetantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira ao Sindicato Rural de Lavras, para realização da 44ª Exposição Agropecuária e Industrial de Lavras, no montante de NCz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos).

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata esta Lei será concedida parceladamente em 4 (quatro) parcelas iguais de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), sendo a 1ª concedida no primeiro dia útil subsequente ao de sua publicação, as demais nas seguintes datas: 17 de março, 14 de abril e 08 de maio de 1989.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso da existente dotação orçamentária com a seguinte classificação:

2.8 - Secretaria da Agricultura

0418000 - Promoção e Extensão Rural
0418112 - Promoção agrária

3.2.3.0 - Transferência à Instituições Privadas

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de março de 1989.

Dr. João Batista Soares da Silva
Prefeito Municipal